

HIDRACINE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

CURITIBA - PR



A Hidracine Distribuidora de Equipamentos Hidráulicos Ltda, empresa fundada em 1984, busca constantemente a melhoria de seus processos, tendo como foco a inovação, qualidade, segurança e organização de seu ambiente de trabalho e de seus produtos. Promove e demonstra seu compromisso mediante práticas comerciais responsáveis, adotando uma política em que realiza suas atividades e decisões de negócio de forma a atender às leis e aos regulamentos do país em que atua. É uma empresa baseada em um sólido código de ética que visa amparar seus colaboradores, proprietários, funcionários, clientes, fornecedores e a sociedade.





SUMÁRIO

1	CODIGO DE CONDUTA ETICA	4
1.1	OBJETIVO	4
1.2	RESPONSABILIDADES	4
2	CULTURA	4
3	PRINCÍPIOS	4
3.2 PR	INCÍPIOS DE INTEGRIDADE PESSOAL E PROFISSIONAL	5
3.3 PR	NCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO PATRIMÔNIO DA	
EMPRE	SA	5
3.3.1 O	que se espera dos colaboradores	6
	INCÍPIOS DE RELACIONAMENTOS	
3.4.1 C	om Clientes	6
3.4.2 C	om Fornecedores	6
3.4.3 C	om Colaboradores	7
3.4.4 R	elacionamento Sentimental	7
3.4.5 C	om Agentes Públicos	7
4	OUTROS CASOS	8
5	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	8
6	PRINCÍPIOS SOBRE REDES E MÍDIAS SOCIAIS	9
6.1 US	O DAS REDES NO HORÁRIO DE TRABALHO	9
6.2 RE	GRAS GERAIS SOBRE USO DAS REDES SOCIAIS	9
6.2 OS	COLABORADORES DA HIDRACINE DEVEM	9
7	COMITÊ DE ÉTICA	.10
8	VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	10



1 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1.1 OBJETIVO

O presente Código de Conduta ética tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e as normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da Hidracine.

1.2 RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pelo cumprimento deste código é de todos os colaboradores da Hidracine (diretos, temporários e prestadores de serviço), no que diz respeito aos relacionamentos, sejam eles internos, com sócios, com colegas externos ou de trabalho, parceiros, agentes públicos, fornecedores e clientes, sendo seu cumprimento obrigatório.

2 CULTURA

Nossa ética é regida por quatro valores essenciais:

- I. Integridade: Estabelecemos relações de confiança, tratando com honestidade e respeito todos os nossos clientes, fornecedores, sócios, colaboradores e a sociedade.
- II. Compromisso com o Cliente: Assumimos o compromisso com o cliente, tendo prazer em servi-lo com entusiasmo, simplicidade, humildade e comprometimento.
- **III. Colaboração:** Trabalhamos colaborativamente, com agilidade de resposta e foco nos resultados, de forma a atender às prioridades da empresa, pois acreditamos que juntos seremos bem-sucedidos.
- IV. Determinação: Somos orientados por resultados e determinados na busca por excelência em tudo que fazemos.

3 PRINCÍPIOS

Nossa atuação empresarial e nossas condutas profissionais e sociais são pautadas em um conjunto de princípios que fortalecem a relação entre a Hidracine e seus clientes, fornecedores, sócios, colaboradores e sociedade.

Dentre esses princípios, destacam-se:



- I. Respeito, como pilar de todos os relacionamentos;
- II. Cumprimento das determinações legais;
- III. Contribuição para a sociedade, através da comercialização e desenvolvimento de produtos e prática de serviços, que colaboram para o avanço tecnológico e econômico das empresas e do país;
- IV. Responsabilidade na construção e preservação do patrimônio da empresa, garantindo à comunidade, colaboradores e sócios, os benefícios que possam resultar de sua boa gestão;
- V. Compromisso para com a preservação do meio ambiente, seja pelo cumprimento da legislação ambiental, seja pela conscientização de seus colaboradores, por meio de programas internos.

3.2 PRINCÍPIOS DE INTEGRIDADE PESSOAL E PROFISSIONAL

É responsabilidade de todos servir de exemplo de conduta ética e difundir o Código entre colegas de trabalho, líderes e liderados.

Não é tolerado nenhum tipo de discriminação em função de cor, sexo, religião, classe social, orientação sexual, origem, procedência, idade e condições físicas, bem como qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio ou desrespeito à integridade física e moral de seus colegas de trabalho, clientes, fornecedores e de qualquer pessoa.

O convívio no ambiente de trabalho deve ser pautado na transparência de informações, imparcialidade no tratamento e profissionalismo.

A preservação da saúde e integridade física de nossos colaboradores é fundamental e, para garantir condições de trabalho seguras e sadias, é obrigatório o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.

Não utilizar o nome da Hidracine, sistemas, cargo ou influência para a obtenção de benefícios pessoais, ou para parentes, amigos e terceiros.

3.3 PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Os colaboradores devem proteger as informações confidenciais da Hidracine, clientes e de seus parceiros comerciais, pois estas podem ser usadas por concorrentes e sua divulgação ser prejudicial à empresa, sócios, fornecedores e clientes.



3.3.1 O que se espera dos colaboradores

- I. Zelo pela confidencialidade: Os acessos a informações da empresa, assim como sua utilização, têm por finalidade a execução das atividades desempenhadas. É proibida a divulgação de tais informações a terceiros, mesmo que de maneira informal, em benefício próprio ou não.
- II. Utilização e preservação do patrimônio físico da empresa: O patrimônio da empresa é composto de instalações, mobiliários, produtos, equipamentos, veículos, celulares, computadores e demais materiais necessários à realização de nossa atividade, devendo ser preservado pelos colaboradores e utilizado de forma correta, exclusivamente para fins de trabalho.
- III. Utilização dos sistemas eletrônicos de informação: O uso adequado dos sistemas de informação é confidencial e de responsabilidade de cada colaborador. As senhas de acesso aos sistemas são de uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, mesmo que a um colega de trabalho.

3.4 PRINCÍPIOS DE RELACIONAMENTOS

3.4.1 Com Clientes

A excelência no atendimento aos clientes (internos e externos) e a qualidade na prestação de serviços é nosso compromisso. O atendimento cortês, a prestação de informações e o encaminhamento para outras áreas, quando necessário, são atitudes esperadas de todos os colaboradores da Hidracine.

3.4.2 Com Fornecedores

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada exclusivamente nas necessidades da Companhia, devendo seguir critérios legais, técnicos, profissionais e éticos. As decisões de compra devem ser baseadas não somente nos valores e condições negociadas, mas também em um julgamento quanto à confiabilidade e integridade do fornecedor. Os colaboradores devem se atentar às seguintes situações:

- I. Aceitar presentes de fornecedores é permitido caso: Sejam brindes institucionais; tenham valor simbólico de até R\$50 (cinquenta reais); sua veiculação não difame a imagem da Hidracine.
- II. Nos demais casos, os presentes devem ser encaminhados para a gerência da área. Os produtos serão guardados para compartilhamento por toda a equipe através de divisão entre os seus membros ou sorteios;



- III. Almoço com fornecedores: Precisam ter custo e frequência razoáveis e o gerente/ diretor deve ser informado previamente.
- IV. Não é permitido que os colaboradores da Hidracine mantenham laços estreitos de amizade ou relacionamento afetivo com fornecedores ou prestadores de serviços com os quais tenham contato direto. Nesta hipótese, o colaborador deverá informar seu gestor direto antes de iniciar qualquer tipo de negociação, e o gestor deverá designar outro colaborador para assumir a negociação;
- V. Não é permitido que o colaborador da Hidracine seja proprietário, ou mesmo funcionário de empresa fornecedora ou prestadora de serviços da Hidracine;
- VI. Não é aceito, pela Hidracine, que o colaborador seja proprietário ou mantenha vinculo comercial com empresas concorrentes;
- VII. A oferta de viagens de atualização profissional deve ser submetida à aprovação prévia da Gerência/ Diretoria;
- VIII. Toda e qualquer premiação que conte com o patrocínio ou apoio de empresas fornecedoras deve ser submetida previamente à área Comercial/Direção.

3.4.3 Com Colaboradores

Não é permitida a contratação de parentes (cônjuge, pais, filhos, irmãos, tios, cunhados e primos de primeiro grau) nas seguintes situações:

- Quando houver parentesco entre o interlocutor da contratação e o candidato à vaga;
- II. Quando o candidato estiver concorrendo a uma vaga no departamento em que um parente trabalha.

3.4.4 Relacionamento Sentimental

Recomenda-se que não ocorra relacionamento entre liderança e subordinado, especialmente aqueles de nível hierárquico mais elevado, ou seja, diretores, gerentes, supervisores e encarregados. Na ocorrência deste caso, o fato deve ser relatado à Diretoria, a fim de que seja estudado.

3.4.5 Com Agentes Públicos

Nossos colaboradores tem a obrigação de cumprir rigorosamente as leis brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").



Todos os colaboradores e representantes que atuam em nome da Hidracine estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer bem ou serviço de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, a fim de influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Hidracine.

4 OUTROS CASOS

I. Prestação de serviços a terceiros ou participação em sociedade de outra empresa:

Estes casos devem ser previamente submetidos a análise da liderança/diretoria da área, com a condição de que a atividade não gere concorrência, não seja exercida durante o período de trabalho e não acarrete prejuízo ao desempenho profissional, sendo vetada a utilização de recursos e/ou informações da Hidracine para sua execução. Especificamente, os casos de constituição de empresa deverão ser submetidos previamente ao Comitê de Ética.

II. Comercialização de produtos e serviços nas dependências da empresa:

Fica expressamente proibida a divulgação e a comercialização de produtos e serviços nas dependências da empresa.

5 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os recursos tecnológicos da Hidracine, como Site, E-mail, Link e acesso à Internet, devem ser usados para propósitos profissionais e de maneira coerente com este Código e com as demais políticas da Hidracine. Não poderão ser utilizados para o envio ou recebimento de mensagens discriminatórias, que possam ser caracterizadas como assédio moral ou sexual, que de alguma forma sejam um desrespeito à integridade física ou moral de seus colegas de trabalho ou de qualquer cidadão, ou ainda que infrinjam este Código de Ética.

Cabe à liderança/diretoria esclarecer dúvidas quanto à aplicação deste código, submetendo à análise do Comitê de Ética sempre que necessário.



6 PRINCÍPIOS SOBRE REDES E MÍDIAS SOCIAIS

O avanço do acesso à internet tornou as vidas pessoal e profissional cada vez mais próximas, tornando necessário que nossa ética e postura profissional sejam mantidas também fora do ambiente corporativo. Fotos, vídeos, reportagens, opiniões, frases, entre outras postagens relacionadas a AUTOMAÇÃO, devem ser avaliadas antes de serem inseridas nas redes e mídias sociais.

6.1 USO DAS REDES NO HORÁRIO DE TRABALHO

- I. Não é permitido o uso de redes e mídias sociais, pelos colaboradores, durante o expediente de trabalho, exceto nas áreas em que o escopo de trabalho exige esse acesso, ou em campanhas institucionais.
- II. É importante que o profissional esteja ciente que seu dever é estar disponível para o trabalho e não despender seu tempo em outras atividades.

6.2 REGRAS GERAIS SOBRE USO DAS REDES SOCIAIS

- I. Nenhuma informação pode ser gerada e compartilhada em nome da Hidracine.
- II. É proibida a divulgação de dados confidenciais da Hidracine ou de seus clientes, fornecedores, parceiros e sócios.
- III. É proibido o uso de elementos gráficos da empresa (logos, formulários, etc.) no perfil pessoal dos colaboradores.
- IV. Fotos com uniformes somente são permitidas quando relacionadas a alguma atividade cotidiana ou ao despenho da função profissional, desde que, em nenhuma circunstância, desprestigiem a imagem da empresa, colaboradores, parceiros, fornecedores, sócios ou qualquer cidadão.
- V. Um colaborador não deve, em hipótese alguma, responder com seu perfil pessoal em nome da Hidracine, mesmo que o assunto seja diretamente relacionado à sua área de atuação.

6.2 OS COLABORADORES DA HIDRACINE DEVEM

- Compreender as diretrizes de confidencialidade de informações e todas as demais regras de conduta ética deste Código, que também se aplicam às redes sociais;
- II. Não associar atividades pessoais ao nome e/ou marca da Hidracine, ou ainda a colaboradores, sócios, clientes, fornecedores e parceiros comerciais;
- III. Não divulgar informações e comentários sobre a Hidracine e seus colaboradores, sócios, clientes, fornecedores e parceiros comerciais em redes sociais, seja em perfil próprio, ou de terceiros;



- IV. Entender que as informações divulgadas são de responsabilidade do colaborador e não da Hidracine, podendo ser individualmente punidas de acordo com a legislação correspondente;
- V. Direcionar qualquer reclamação de cliente postada em redes sociais para a Gestão Comercial, a fim de que seja dado o tratamento adequado a cada caso;
- VI. Perceber que o abuso da internet compromete a produtividade no trabalho, portanto, é importante utilizá-la sempre com bom senso.

7 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é formado pela Diretoria e pela Gerência Administrativa e Comercial, tendo como atribuição analisar as questões que lhe forem submetidas, como por exemplo quanto ao esclarecimento de dúvidas em relação à interpretação do presente texto, e/ou em relação a ações não previstas neste código.

8 VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O não cumprimento do Código sujeita os envolvidos a ações disciplinares, podendo resultar nas medidas cabíveis previstas nas esferas cível, criminal e trabalhista. Omitir deliberadamente violações a este código também se caracteriza como infração.

Constituem meios de comunicação permanente para o encaminhamento de denúncias de infrações, com garantia de sigilo absoluto e contato direto com a respectiva liderança/diretoria, os seguintes canais:

- E-mail: canalconfidencial@hidracine.com.br

- Site: www.hidracine.com.br/canalconfidencial

Casos não previstos neste Código de Ética, assim como dúvidas de interpretação, deverão ser submetidos ao gestor da área para esclarecimento ou encaminhados ao Canal de Denúncia.



ANEXO A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Declaro conhecer e estar de acordo com o Código de Conduta Ética da Hidracine, apresentado a mim nesta data. Estou ciente de que devo informar imediatamente e por escrito à Gestão, qualquer situação na qual eu esteja envolvido (a) que possa contrariar o conteúdo deste código.

Estou ciente que, em caso de desligamento da empresa, deverei manter total sigilo sobre informações que não sejam de domínio público, obtidas durante a vigência de meu contrato de trabalho, sob pena de submeter-me às ações cabíveis previstas em lei no caso de divulgação ou utilização indevida dessas informações.

DECLARO QUE:

() Não me enquadro em	nenhuma situação que contrarie este código.
() Existe(m) a(s) seguint	te(s) situação(ões) que contraria(m) este código:
	
	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
ASSINATURA:	